



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

SERVIÇO DE SOM E IMAGEM

**“AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LDO)
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024,
REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023”**

PRESIDENTE COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIEGO MARTINS DOMINGUES

VEREADORES PRESENTES
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA
DANIEL SOARES DA SILVA
MARCELO DA SILVA RAMOS
SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES

MÁRIA CÁTIA DE SOUZA PEREIRA CUNHA
Diretora de Orçamento Público e Finanças

DANIELA DE SOUZA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Salim Issa Salomão
Secretário Executivo

Consta em anexo lista de Presença do público presente na
audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Faz uso da palavra o Presidente da Câmara Sérgio Silvestre Rodrigues, fazendo a abertura inicial dos trabalhos passando na sequência a palavra ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vereador Diego Martins Domingues. Eu, Diego Martins Domingues, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberta a Audiência Pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2024.

Desde o dia 05 de julho de 2023 foram disponibilizadas no site desta Casa de Leis todas as informações sobre esta audiência, bem como o Projeto de Lei na íntegra e o formulário para a participação da população.

A Audiência Pública é uma forma de fiscalização e participação da população na administração municipal.

Trata-se de uma etapa mais técnica e menos política, mas extremamente importante para definir o direcionamento que o orçamento público municipal terá para o próximo ano.

A nossa cidade de Mongaguá possui o menor orçamento dentre os 9 municípios que compõe toda Região Metropolitana da Baixada Santista, por isso precisa ser muito bem elaborado e dividido, com estratégia e responsabilidade para que consiga atender a todas as necessidades de nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Esta audiência ajuda a definir os caminhos que o orçamento irá tomar em 2024 e, começa a dar publicidade as ações e programas que o Poder Executivo irá realizar, dando abertura para população ter ciência e opinar. É necessária também, para expor as demandas e especificidades de cada município e formatar a peça orçamentária que definirá a aplicação dos recursos para o próximo ano. Indicando onde e como deve ser aplicado e gasto o orçamento, e assim, dando oportunidade de debate por parte da população com o Poder Público.

A Audiência Pública é cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal que preconiza um orçamento participativo pela sociedade civil organizada.

Destaco aos munícipes de Mongaguá que todos os anos a LDO é enviada a esta Câmara Municipal para a realização de audiência pública, para que os vereadores analisem o projeto e apresentem eventuais emendas a ele. Destaco ainda que os trabalhos legislativos do primeiro semestre não podem ser encerrados sem que a LDO seja protocolada pelo Poder Executivo.

Portanto, o papel desta comissão é apresentar, avaliar e discutir para a comunidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em obediência às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 2000. Onde elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Quero esclarecer também, que o orçamento público é o instrumento utilizado pelo Poder Executivo para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos. Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos Poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

As leis orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Executivo, que deve encaminhá-las, sob a forma de proposta, para apreciação e aprovação do Legislativo.

Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. Cabe ao Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las. Compete ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar sua execução.

A elaboração das leis orçamentárias vem em processo de 3 etapas:

1 – PPA (de 4 em 4 anos), estabelece os objetivos de todo início de administração pública, seria o Plano de Governo da nova administração.

2 – LDO, programas e metas que a administração pretende para o próximo ano.

3 – LOA, se refere ao orçamento fiscal. Instrumento legal pelo qual o poder público faz a administração dos recursos. Serve para atingir as metas e os resultados referentes as receitas e despesas.

Nasce o PPA a cada quatro anos e a LDO e LOA todo ano.

Dos instrumentos definidos no modelo orçamentário brasileiro, o Plano Plurianual – PPA é a peça mais alta na hierarquia, embora esta seja constituída apenas de leis ordinárias. Modelo disposto em nossa Constituição, que determina em seu Art. 165, § (parágrafo) 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o Plano Plurianual.

Assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

objetivos e metas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental.

Dessa forma a elaboração dessas três leis orçamentárias permite que sejam integradas desde o planejamento até o orçamento, numa linguagem unificada.

Podemos afirmar que 90 % do orçamento é utilizado para custeio e 10% para investimento. Na nossa atual gestão, tivemos os anos que o poder público municipal mais recebeu recursos das esferas federal e estadual para investimento. A busca por esses recursos é de total mérito do nosso Prefeito Márcio Cabeça!

Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, a LDO cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

A LDO visa disciplinar e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e fixa as metas e prioridades da Administração Pública. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal (previsão de novos tributos, alterações de alíquotas, etc.). Estabelece metas fiscais (diferença entre arrecadação prevista e gastos, exceto pagamento de juros), riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101 de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias promete:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Riscos Fiscais: Serão avaliados os **passivos contingentes** (demandas judiciais e avais e garantias concedidas pelo ente) e **outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (discrepância de projeções, frustração de arrecadação e restituição de tributos a maior) informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Metas Fiscais: Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pela Administração quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

São estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Do Projeto de Lei nº 70/2023 apresentado, destacamos:

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **20% da despesa** fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Art. 10º - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no **SIAFIC** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

Art. 14º - A Lei Orçamentária Anual conterá **reserva de contingência**, constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo **1,00%** (um por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de **passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá dotação específica como **reserva de contingência** para atendimento de programações decorrentes de **emendas parlamentares individuais impositivas, de 1,2% da Receita Corrente Líquida**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

prevista, sendo que metade do percentual estabelecido será destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda nº 02/2018 na Lei Orgânica Municipal.

Art. 35º - Havendo o pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Faz também uso da Palavra o Vereador Anderson Luiz de Oliveira, explanando sobre as emendas aditivas 01 e 02/2023.

Gostaria de passar a palavra ao Secretário Executivo dessa Audiência Pública, Sr. Salim, que irá explicar sobre o demonstrativo de receitas e despesas de acordo com os programas apresentados no projeto de lei.

Neste momento é passada a palavra ao público presente pra saber se há algum questionamento quando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) *“Boa noite a todos, eu me chamo Regina Célia Luz Vieira de Moraes, Professora do curso técnico de administração da Etec Adolfo Berezin, a minha pergunta, somos aqui de uma escola técnica e nós somos a segunda técnica, porque a primeira foi em Santos, e vocês tiveram pra mim o maior marco para a cidade de Mongaguá a segunda escola técnica mais uma aflição que a gente passa todos os anos é a seguinte: a cada seis meses nós formamos quase quarenta alunos em cada curso e, a gente observa que nos outros municípios que existe estágio, esse estágio é através de um processo seletivo, aonde alguns alunos aqui da cidade de Mongaguá acabam indo estagiar na prefeitura de Itanhém porque tem um valor e, existe nessa nova lei de diretrizes essa ideia de se criar alguma coisa para que a gente possa oportunizar esses nossos alunos que saem da escola técnica o estágio no município? Em várias áreas?”* Salim responde: *obrigado pela pergunta, Professora Célia, eu*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

acredito que sim, que existe e acho que esse movimento já começou agora né, o prefeito trouxe para cá o CIEE e, o Sebrae e, teve até o evento que foi no Centro Cultural que ele, Aprendiz Paulista, Jovem Aprendiz Paulista, então eu acho que pé uma preocupação constante da administração poder fazer com que esses jovens tenham o seu lugar respeitado. Doutora Daniela diz: vou só complementar nessa questão, o Pati de Mongaguá tá bem estruturado em relação a adolescentes, dia dezoito de setembro agora vai ter uma capacitação específica para entrada no mercado de trabalho, financiado, o Pati é financiado pelo executivo, e dezoito de setembro agora fiquem atentos as redes sociais do Pati, começa uma capacitação, o Matheus me disse hoje isso, muito importante para o ingresso no mercado de trabalho dos adolescentes e jovens que estão se formando agora e começando a essa busca.

“boa noite a todos, eu me chamo Josi Neide, sou aluna da Etec, Adolfo Berezin, a questão em si do emprego não é só para os jovens, eu tenho trinta e quatro anos e eu consegui o meu primeiro emprego registrado no município vizinho através da Etec, então assim a juventude, ela precisa sim da oportunidade, mais as pessoas mais velhas da cidade, elas também buscam, não é a toa que a gente estuda em busca da nossa melhora, infelizmente nos meus trinta e quatro anos de Mongaguá, eu nunca tive um emprego registrado aqui, é sempre buscando em outro município e é ruim locomoção, essas coisas assim, nosso campo de trabalho aqui é muito apertado, porque vem profissionais de outras áreas e, acabam se estabilizando na cidade, os comerciantes também não ajudam, a cidade em si não colabora, meu moro aqui a minha vida inteira, e aos vinte e cinco anos eu consegui o meu primeiro emprego, estágio técnico em edificações numa cidade vizinha, então assim, eu achava legal focar não só no jovem mais também dar oportunidade para aquelas pessoas, porque elas realmente precisam e elas não estão encontrando um caminho, obrigado” Salim diz: obrigado Josi Neide.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

FINAL

Como sempre gostamos de frisar trata-se de um Projeto de Lei extremamente técnico, onde existe a apresentação de muitos números, por isso deixamos o projeto na íntegra a disposição de todos no site da Câmara Municipal.

Também quero externar a complexidade de um orçamento público, então nem sempre é possível contemplar todas as expectativas, no entanto, é esse justamente o papel do gestor, FAZER COM AQUILO QUE ELE TEM, AQUILO QUE É ESSENCIAL, atendendo o maior número de solicitações e reivindicações possíveis.

A população é quem deve definir as prioridades de investimento, ela é quem verdadeiramente sente na pele as necessidades. Fazendo com que Mongaguá tenha condições orçamentárias de atender a todos e corrigir problemas de anos anteriores para continuar avançando!

DECLARO ENCERRADA A PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, AGRADECENDO A TODOS OS PRESENTES, AOS NOBRES VEREADORES, AOS FUNCIONÁRIOS DA CASA E A TODOS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.